Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
Poder Executivo

PORTARIA Nº 684/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona..."

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares ao Sr. **Nelson Luiz Zuze**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026, 10 dias em abono pecuniário a partir de 01/12/2026 á 10/12/2026, e 20 dias de gozo sendo as férias a partir de 11/12/2026 á 30/12/2026. Lotado na Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Habitação – GEMISUH.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
Poder Executivo

PORTARIA Nº 687/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona..."

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 10 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Julyany Moreira Fernandes,** efetiva no cargo de **Médica Veterinária**, com período aquisitivo de 21/03/2025 a 20/03/2026, sendo a férias de 28/12/2026 a 06/01/2027, 30 dias de Férias regulamentares ao servidor Sr. **Rafael dos Santos Silva,** efetivo no cargo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, com período aquisitivo de 18/07/2025 a 17/07/2026, sendo a férias de 23/11/2026 a 22/12/2026, e 30 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Tatiana Martins Pontes,** efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, com período aquisitivo de 18/07/2025 a 17/07/2026, sendo a férias de 08/12/2026 a 06/01/2027, todos lotados na Gerência Municipal de Saúde– GEMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026

O Município de Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela ***Portaria 086/2026,*** e a Comissão Especial **TORNAM PÚBLICO** a abertura do Cadastramento de Professores, para formulação de contrato temporário, de acordo com o objeto de concurso, a fim de comporem o Banco Reserva da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, conforme LC nº 91/2020, respeitando os aspectos legais, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo de acordo com as normas e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastramento e de Seleção dos Professores Efetivos para compor o Cadastro Reserva da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul, referente ao ano letivo de 2027.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo do Cadastro Reserva para formulação de contrato temporário, de acordo com o objeto de concurso dos Professores para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão Especial designada por meio da **Portaria Nº 086 de 22 de janeiro de 2026,** publicada no Diário Oficial do município de Novo Horizonte do Sul- MS.

2. DA INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a formação Banco de Reserva, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. Para evitar quaisquer constrangimentos desnecessários, o candidato deverá efetuar sua inscrição somente após certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido neste Edital.

2.3. Poderá inscrever-se para a função docente o(a) Professor(a) efetivo(a) com carga horária de 20 horas/aula.

2.4. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente de forma on-line, no período de **11 a 15 de novembro de 2026**, por meio do link **https://novohorizonte.seletivo.genesis.tec.br**

I- **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** – Deverá ser preenchido pelo candidato, que declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, bem como de que se submete às normas estabelecidas neste Edital.

2.5. A Prova de Títulos será realizada por meio da inserção dos documentos comprobatórios, em formato digital, como anexos no ato da inscrição, exclusivamente pelo sistema disponibilizado para o Processo Seletivo.

I- O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos títulos conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, observando os formatos e demais orientações disponibilizadas no sistema de inscrição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

II- A responsabilidade pela qualidade, legibilidade, autenticidade e correta inserção dos documentos anexados será exclusivamente do candidato.

III- A apresentação de título falso ou documento que não corresponda às informações declaradas acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

IV- Os documentos originais poderão ser solicitados, a qualquer momento, pela Comissão Especial ou pela Gerência Municipal de Educação, para fins de conferência e comprovação da autenticidade.

3. DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO

I- A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
I- Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na respectiva área de atuação.	1	10	10
II- Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na área da educação.	1	10	10
III- Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na respectiva área de atuação.	1	10	10
IV- Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na área da educação.	1	10	10
V- Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na respectiva área de atuação.	2	5	10
VI- Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2	5	10
VII- Graduação/ licenciatura	Diploma de graduação em licenciatura, desde que não seja pré-requisito para exercício da função.	2	5	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

VIII- Tempo de prestação de serviço público no magistério.	Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos, devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado.	30 anos	1 por ano de efetivo exercício, considerando o ano letivo.	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100**

a. Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação na Área Educacional devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.

b. Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

c. Não será contabilizado período fracionado, somente ano de efetivo exercício considerando o ano letivo.

d. Não será aceito declaração de experiência profissional emitida por Unidade Educacional.

e. Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

4.2. Em caso de igualdade na classificação final, observado respectivamente os critérios para o desempate:

a) Maior tempo de serviço prestado à administração pública do município de Novo Horizonte do Sul-MS, na função docente em cargo efetivo;

b) Maioridade.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

5.2. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, será realocado automaticamente para a última posição de sua opção de cadastro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

5.3. Serão lotados os professores efetivos inscritos para formulação de contrato, conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2020.

5.4. A carga horária de professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Gerência Municipal de Educação.

5.5. Fica expressamente vedado ao professor desistir de sua(s) turma(s) para ser contratado em outra(s) turma(s), durante a vigência de seu contrato.

5.5.1. A vedação de troca de turma tem o propósito de garantir a estabilidade no ensino e promover um ambiente de aprendizado consistente para os alunos.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São situações de impedimento para a contratação temporária:

a) estar licenciado ou afastado do exercício do cargo, por período superior a 30 (trinta) dias, no semestre anterior, excetuando-se as licenças decorrentes de acidente em serviço, gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral ou por doação de sangue, consideradas a partir do 2º semestre de 2026.

b) estar afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão.

c) se ocupante de cargo ou emprego que resulte acumulação ilícita de funções.

d) ter sofrido penalidades disciplinares previstas no Art. 153 e seus incisos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº27/ 2004 e suas alterações.

e) encontrar-se em situação de readaptação.

f) estar em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para o exercício da função.

g) estar recebendo benefícios previdenciários pelo INSS.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após publicação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado em forma de requerimento.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

7.3.1. Nome do recorrente;

7.3.2. Endereço completo;

7.3.3. Número de Inscrição;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

7.3.4. Cargo.

7.4. Em caso de recurso referente à classificação final, deverão constar, no requerimento, as razões do pedido, com argumentação clara, lógica e devidamente fundamentada.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados, presencialmente pelo candidato, exclusivamente por meio de requerimento impresso entregue à comissão.

7.6. Os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

7.8. O provimento de recurso interposto dentro das normas previstas, poderá alterar a classificação inicial do candidato, seja para a posição superior ou inferior.

7.9. Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações decorrentes do disposto neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação e a contratação dos candidatos classificados obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

8.2. A Convocação/contratação ocorrerá conforme calendário e o Ano Letivo, podendo ser rescindida a qualquer tempo, desde que cessadas as situações excepcionais de interesse público que a justificaram, ou ainda quando o candidato não atender às necessidades do cargo, apresentar ineficiência de desempenho da função, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do Convocado/contratado.

8.3. A Gerência de Educação efetuará a convocação do candidato por meio de Publicação no Diário Oficial do Município de Novo Horizonte do Sul.

8.4. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a recusa da vaga, implicará sua realocação para o final da lista de classificação, sendo convocado o próximo candidato.

8.5. O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos cópia legível e sem rasuras dos documentos exigidos no Edital de Convocação.

8.6. A ampliação da carga horária será concedida de acordo com a disponibilidade de períodos e vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, para os anos letivos de 2027 e 2028, observada rigorosamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo e as necessidades da Administração Pública.

8.7. O termo de contrato especificará a função a ser desempenhada, o prazo de vigência e a carga horária a ser cumprida. Em caso de atrasos no período letivo, os professores contratados ficam obrigados a compensar carga horária para a qual foram contratados.

8.8. O candidato selecionado receberá remuneração correspondente à tabela do anexo I, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Carreiras da respectiva função.

8.9. Findado o prazo do Processo Seletivo Simplificado para a ampliação da carga horária, o servidor retornará à situação anterior de seu cargo de provimento efetivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. O Professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga ocupada por temporário;

c) a pedido próprio;

d) quando houver extinção do posto de trabalho;

e) por conveniência administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso conste alguma irregularidade na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

10.3. A direção da Unidade Escolar encaminhará à Gerência Municipal de Educação, o quadro de vagas que estarão disponíveis para a formulação de contrato.

10.4. A Gerência Municipal de Educação, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva.

10.5. A classificação final no Cadastro Reserva para formulação de contrato temporário, de acordo com o objeto de concurso dos Professores para a Rede Municipal de Ensino a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

10.6. O presente Processo Seletivo de Títulos para Ampliação de Carga Horária terá validade pelo período de 02 (dois) anos, abrangendo os anos letivos de 2027 e 2028, observada a disponibilidade de períodos e vagas existentes em cada ano letivo, nos termos do art. 36-C da Lei Complementar nº 91/2020.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, pela Gerência Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte do Sul MS.

Novo Horizonte do Sul/MS, 06 de novembro de 2026

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

REQUISITOS PARA OS CARGOS E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	C/H	Vencimento	Requisitos
Professor– Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Cadastro Reserva	20H	R$ 3.088,83	Nível Superior de Licenciatura, conforme concurso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO				
TÍTULOS	**COMPROVAÇÃO**	**Nº DE TÍTULOS**	**UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO**
I- Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na respectiva área de atuação.	1	10	
II- Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na área da educação.	1	10	
III- Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na respectiva área de atuação.	1	10	
IV- Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na área da educação.	1	10	
V- Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na respectiva área de atuação.	2	5	
VI- Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2	5	
VII- Graduação/ licenciatura	Diploma de graduação em licenciatura, desde que não seja pré-requisito para exercício da função.	2	5	
VIII- Tempo de prestação de serviço público no magistério.	Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos, devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado.	30 anos	1 por ano de efetivo exercício, consideran do o ano letivo.	
			TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do candidato	Assinatura do Membro da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 097/2026 DE 09 DE NOVEMBRO 2026.

Dispõe sobre a apresentação de candidatos classificados no concurso público para contratação temporária, por tempo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a necessidade de profissionais para atendimento à demanda da prefeitura municipal para vaga temporária no cargo de **Professores de Anos Iniciais,** em virtude a servidores efetivos que estão em cedência, readaptados, afastados, cargo comissionado.
- Considerando que faz se necessário garantir o adequado funcionamento da unidade escolar assegurando a continuidade e a qualidade das atividades educacionais.
- Considerando que recentemente foi realizado concurso público para o cargo listado em anexo, já tendo sido preenchidas as vagas oferecidas no concurso;
- Considerando a existência de candidatos habilitados em concurso público para os cargos efetivos listado anexo, aguardando nomeação para vagas efetivas, portanto, essa chamada será para **vagas temporárias** e obedece a ordem de classificação do Concurso Público;
- Considerando a autorização legal prevista em Lei Complementar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

RESOLVE:

I- Chamar os candidatos classificados no Concurso público nº 001.2024, para firmar temporariamente contrato de trabalho para a vaga nos cargos conforme listado em anexo.

II- Os candidatos interessados em ser contratado temporariamente para exercer o cargo listado no anexo I, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **03 (três) dias uteis** a partir da data da publicação, sob pena de perderem o direito ao contrato temporário, com os documentos listados a seguir:

1. 01 (uma) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Documento de Identidade (RG);

5. CPF;

6. Título de eleitor;

7. Certidão de quitação eleitoral;

8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);

10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

11. Comprovante de endereço atualizado;

12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo)

14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);

15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);

17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

(modelo em anexo);
Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:

1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF.

Novo Horizonte do Sul - MS, 09 de Novembro de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

ANEXO I

Relação dos candidatos classificados, a serem chamados para se apresentar para firmar contrato temporário.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASS.
20241040590	JOSIELE APARECIDA TRINDADE PRATIS	Professor Anos Iniciais	210º
20241141117	ROSIMEIRE APARECIDA CASARINI BUZZO	Professor Anos Iniciais	220º

Novo Horizonte do Sul, 09 de Novembro de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

	EXAMES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Avaliação Clínica Ocupacional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

COMUNICADO

O Município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado nos termos da Lei, pelo Prefeito Municipal o Senhor Aldenir Barbosa do Nascimento, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICA aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e as ONG´S, com sede neste município, os créditos recebidos nas datas e programas relacionados no anexo abaixo:

DATA	PROGRAMA/ AÇÃO	R$ (1,00)
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
26/10/26	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégico na Atenção Primaria em Saúde	3.427,90
26/10/26	Incentivo Financeiro aos Est. Dist. Fed. E Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00
28/10/26	Incentivo Financeiro aos Est. Dist. Fed. E Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00
30/10/26	Incentivo Financeiro aos Est. Dist. Fed. E Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00
15/10/26	Incentivo Financeiro da APS promoção à saúde	18.435,35
15/10/26	Transferência aos entes Fed. Para o Pag. Dos venc. Dos Ag. Comunitário de Saúde	35.662,00
15/10/26	Inc. Finan. Da APS – Demais Programas, Serviços, e Equipes da Atenção Primária/EAP.	47.000,00
15/10/26	Inc. Finan. Da APS – Equipe de Saúde da Família/ESF, e Equipes da Piso da Atenção Primária à Saúde com Base Exercícios Anteriores.	2.385,45
15/10/26	Transferência aos entes Fed. Para o Pag. Dos venc. Dos Age. de comb. Endemias	324,20
16/10/26	Transferência aos entes Fed. Para o Pag. Dos venc. Dos Age. de comb. Endemias	6.159,80
06/10/26	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. MAC	263,33
05/10/26	Transferência aos entes Fed. Para o Pag. Dos venc. Dos Profissionais em Enfermagem	21.870,97
26/10/26	Incentivo Financeiro Para A Vigilância EM Saúde Despesas Diversas	1.466,05
22/10/26	Inc. Finan. Demais Prog. Serv. E Equipes APS	1.550,00
	PREFEITURA MUNICIPAL	
20/10/26	Fundo Nacional Desenvolvimento – QSE	40.748,71
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSTÊNCIA SOCIAL	
26/10/26	Fundo Nacional de Assistência Social- MAC FNAS	370,60
26/10/26	Fundo Nacional de Assistência Social- PSB FNAS	10.167,35
26/10/26	Fundo Nacional de Assistência Social- BL FMAS	321,94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7

Diário Oficial
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI | Edição Nº 2998 | 10/11/2026

Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99876-3460
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069
ID DE RASTREABILIDADE: 14544543BFB7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE | VALIDE EM: https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/3069 | ID: 14544543BFB7